

SERTOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP

PROCESSO: 0004741-51.1998.8.26.0197 Ordem: 3.261/10

TIPO: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **ORALDO APARECIDO ALVES**

O MM. Dr. **CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br" portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

1º Leilão com encerramento no dia 26 de SETEMBRO de 2017 as 10:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 17 de OUTUBRO de 2017 as 10:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: 01) Um lote de terreno de nº "11", da quadra "43", no lugar denominado "Jardim Alegria", situado neste distrito e município de Francisco Morato, comarca de Franco da Rocha, estado de São Paulo, com área total de 250,00m². Medindo 10,00m de frente para a avenida Pedra Azul; da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública mede 25,00m, divisando com lote 12; do lado esquerdo, no mesmo sentido mede 25,00m, divisando com o lote 10; e, nos fundos mede 10,00m, divisando com o lote 19, todos os lotes confrontantes são da mesma quadra. O lote em questão encontra-se livre e desocupado de coisas e pessoas até a presente data. MATRÍCULA Nº 12.061 do RI de Francisco Morato/SP. Obs.: Cadastro Municipal nº 1-35-043-011-00.

Reavaliação: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em 24 de abril de 2017.

Condições de Venda:

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

Do Pagamento:

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

Do estado dos bens:

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009), bem como, sua localização.

Dos débitos:

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

Disposições gerais:

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem, os ocupantes e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 01 de agosto de 2017.

Dr. CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI

Juiz de Direito